



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150 – Fone (35) 3426.1020 E-mail: pmsjbento@uol.com.br

Lei n.º 700, de 10 de maio de 2017.

Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial, no orçamento vigente de 2017, com a seguinte dotação orçamentária e respectivo valor:

02 – Prefeitura Municipal
02.03 – Secretaria Municipal de Agricultura
02.03.01 – Departamento de Agricultura
02.03.01.20 – Agricultura
02.03.01.20.20.606 – Extensão Rural
02.03.01.20.20.606.0004 – Agricultura
Projeto: Construção de Torre Repetidora de Telefonia Móvel
449051 – Obras e Instalações
Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Fonte: 100 - Recursos Ordinários

Art. 2º - Para que se proceda à abertura de crédito especial, autorizada no artigo anterior, ficam deduzidos os seguintes valores das respectivas dotações:

02 – Prefeitura Municipal
02.08 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte
02.08.04 – Departamento Municipal de Transportes
02.08.04.26 – Transportes
02.08.04.26.453.0036 – Transporte Rodoviário
Atividade 2051- Manutenção de Vias Urbanas e Rodoviárias
339030 – Material de Consumo
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Ficha: 326
Fonte: 100 - Recursos Ordinários

02 – Prefeitura Municipal
02.08 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte
02.08.04 – Departamento Municipal de Transportes





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150 – Fone (35) 3426.1020 E-mail: pmsjbento@uol.com.br

02.08.04.26 – Transportes

02.08.04.26.453.0036 – Transporte Rodoviário

Atividade 2051- Manutenção de Vias Urbanas e Rodoviárias

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Ficha: 329

Fonte: 100 - Recursos Ordinários

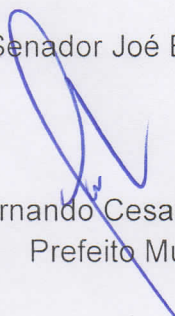
Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual de Investimentos, incluindo-se o projeto destinado a alocar os recursos autorizados nesta Lei, com a seguinte descrição e respectivo valor:

Projeto: Construção de Torre Repetidora de Telefonia Móvel

Valor para 2017: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senador Joé Bento – MG., 10 de maio de 2017.


Fernando Cesar Fernandes
Prefeito Municipal